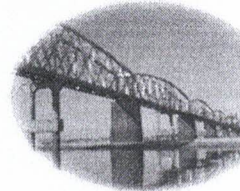




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 47 DE 7 DE MARÇO DE 2024.

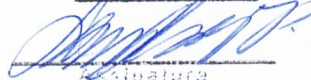
GERAL

30

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 24.24 Pag. 17

Data: 25/03/2024


Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
4 PEDREIROS	R\$.1.500,00+adicional de insalubridade - 40h.

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº10/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Pedreiro.

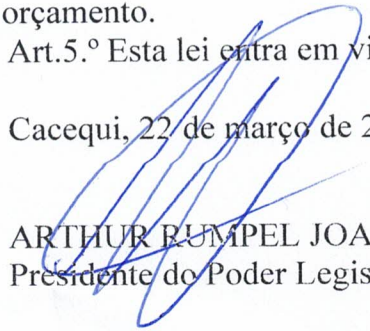
Art.2º A finalidade das contratações são no atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, haja visto a grande demanda de serviços.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvacequi.com.br
Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”